



PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2026.

Icó, 24 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º Criação e fornecimento de Kits de acessibilidade aos alunos com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º Os kits de acessibilidade terão como objetivo promover a inclusão educacional, reduzir barreiras sensoriais, cognitivas e pedagógicas, além de favorecer o desenvolvimento pleno dos estudantes beneficiários.

Art. 3º Os kits poderão ser compostos por recursos de tecnologia assistiva, equipamentos pedagógicos adaptados e materiais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, tais como:

- I – abafadores ou protetores de ruído, destinados a estudantes com hipersensibilidade auditiva ou dificuldades de concentração;
- II – fones com controle de redução sonora ou cancelamento de ruído;
- III – materiais sensoriais e de autorregulação emocional;
- IV – dispositivos eletrônicos ou tecnológicos de apoio à aprendizagem;
- V – materiais pedagógicos adaptados ou personalizados;
- VI – outras tecnologias assistivas que venham a facilitar o processo de inclusão escolar.

Art. 4º A definição dos recursos que compõem os kits deverá considerar:

- I – as necessidades específicas de cada estudante;
- II – avaliação pedagógica e multidisciplinar realizada pela unidade escolar;
- III – parecer técnico de profissionais da educação ou especialistas em educação inclusiva.

Art. 5º A solicitação dos kits de acessibilidade será realizada pela unidade escolar onde o aluno estiver matriculado, mediante relatório técnico encaminhado à Diretoria Regional de Educação ou órgão equivalente.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá formação e capacitação dos profissionais da educação para a correta utilização das tecnologias assistivas disponibilizadas aos estudantes.



PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

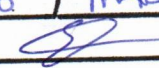
A casa do povo icóense

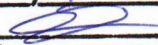
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Indicação, após aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal para que, mediante a sua discricionáriedade transforme-o em Projeto de Lei de sua iniciativa.

Paço da Câmara Municipal de Icó, em 24 de março de 2026.


Eduarda Hulle Perreira Dantas
Vereadora

DISCUSSÃO: () ÚNICA () 1º () 2º
ICÓ, 26 / MAR / 2026

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA APROVADA EM LNIA VOTAÇÃO
() UNÂNIME () VOTOS SIM
() ABSTENÇÃO () VOTOS NÃO
ICÓ, 26 / MAR / 2026

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2026.**

A presente proposição legislativa tem como finalidade garantir o direito à educação inclusiva e de qualidade aos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas matriculados na rede municipal de ensino de Icó.

A educação inclusiva não se limita ao acesso à escola, mas exige condições adequadas de permanência, participação e aprendizagem. Nesse contexto, a disponibilização de kits de acessibilidade representa uma estratégia concreta para a redução de barreiras sensoriais, cognitivas e pedagógicas que dificultam o desenvolvimento pleno desses estudantes.

É sabido que alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), além daqueles com altas habilidades ou superdotação, apresentam necessidades específicas que, muitas vezes, não são atendidas integralmente no ambiente escolar por falta de recursos apropriados.


Os materiais previstos nesta proposta, como abafadores de ruído, recursos sensoriais, tecnologias assistivas e materiais pedagógicos adaptados, contribuem diretamente para a melhoria da concentração, da autorregulação emocional e do processo de aprendizagem, favorecendo não apenas o desempenho acadêmico, mas também a inclusão social e o bem-estar dos alunos.

Importante destacar que a proposta está em consonância com a legislação vigente, especialmente com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Ao prever também a capacitação dos profissionais da educação, o projeto fortalece a efetividade da política pública, garantindo que os recursos disponibilizados sejam utilizados de forma adequada e estratégica no processo de ensino.

Dessa forma, a implementação dos kits de acessibilidade configura-se como uma medida necessária, viável e de grande impacto social, contribuindo para a construção de uma educação mais justa, inclusiva e humanizada no município de Icó.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.


Eduarda Hulle Perreira Dantas
Vereadora